

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA
SOCIEDADE LIMITADA
TECNOARTE DA AMAZONIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
CNPJ: 22.236.840/0001-90
NIRE: 13200655711**

Que fazem **NICOLAU GOMES DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 06/01/1983, portador do RG nº 1789440-9 SSP/AM e do CPF nº 745.812.102-59, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus/AM., na Rua Aluísio Araújo nº 208, bairro São Raimundo, CEP 69029050, e **THAIS GOMES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 15/10/1986, portadora do RG nº 1796068-1 SSP/AM e do CPF nº 840.043.802-78, residente e domiciliada nesta cidade de Manaus/AM., na Rua Aluísio Araújo nº 208, bairro São Raimundo, CEP 69029-050, únicos sócios da sociedade **TECNOARTE DA AMAZONIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP**, com sua sede estabelecida nesta cidade de Manaus sito à sua sede na Rua Alexandre Dumas nº 177, bairro Santo Antônio CEP: 69.029-000, Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, através deste instrumento e na melhor forma de direito, decidem entre si justos e contratados alterar a sociedade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE SOCIAL. A sociedade acima qualificada tem por objeto social, as seguintes atividades:

7112-0/00	Serviços de Engenharia.
7111-1/00	Serviços de Arquitetura.
4321-5/00	Instalação e Manutenção Elétrica.
4221-9/02	Construção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2017 12:57 SOB Nº 20170014690.
PROTOCOLO: 170014690 DE 20/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700277150. NIRE: 13200655711.
TECNOARTE DA AMAZÔNIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 24/01/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

8130-3/00	Atividades Paisagísticas.
8211-3/00	Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo.
4213-8/00	Obras de Urbanização – Ruas, Praças e Calçadas.
4322-3/02	Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração.
3321-0/00	Instalação de Maquinas e Equipamentos Industriais.
3317-1/01	Manutenção e Reparação de Embarcações e Estruturas Flutuantes.
3329-5/01	Serviços de Montagem de Móveis de Qualquer Material.
3329-5/99	Instalação de Outros Equipamentos não Especificados Anteriormente.
3702-9/00	Atividades Relacionadas a Esgoto, Exceto a Gestão de Redes.
4222-7/01	Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, Exceto Obras de Irrigação.
4299-5/99	Outras Obras de Engenharia Civil não Especificadas Anteriormente.
7732-2/02	Aluguel de Andaimes.
4399-1/02	Montagem e Desmontagem de Andaimes e Outras Estruturas Temporárias.
4291-0/00	Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais.
4292-8/01	Montagem de Estruturas Metálicas.
3701-1/00	Gestão de Redes de Esgoto.
6209-1/00	Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia de Informação.
8111-7/00	Serviços Combinados para Apoio a Edifícios, Exceto Condomínios Prediais.
3314-7/07	Manutenção e Reparação de Máquinas e Aparelhos de Refrigeração e Ventilação para Uso Industrial e Comercial.
8020-0/01	Atividades de Monitoramento de Sistemas de Segurança Eletrônico.
4313-4/00	Obras de Terraplenagem.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2017 12:57 SOB Nº 20170014690.
 PROTOCOLO: 170014690 DE 20/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700277150. NIRE: 13200655711.
 TECNOARTE DA AMAZÔNIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP

Milton Aurélio Rosas Gomes
 SECRETÁRIO-GERAL
 MANAUS, 24/01/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

4211-1/01	Construção de Rodovias e Ferrovias.
4120-4/00	Construção de Edifícios.
4399-1/03	Obras de Alvenaria.
4330-4/04	Serviços de Pintura de Edifícios em Geral.
4322-3/01	Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás.
4311-8/01	Demolição de Edifícios e Outras Estruturas.
7732-2/01	Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, Exceto Adaimes.
3011-3/02	Construção de Embarcações para uso Comercial e para Usos Especiais, Exceto de Grande Porte.
5091-2/01	Transporte por Navegação de Travessia, Municipal.
5091-2/02	Transporte por Navegação de Travessia Intermunicipal, Interestadual e Internacional.
4399-1/05	Perfuração e Construção de Poços de Água.
4399-1/04	Serviços de Operação e Fornecimento de Equipamentos para Transporte e Elevação de Cargas e Pessoas para Uso em Obras.
8129-0/00	Atividades de Limpeza não Especificadas Anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO, a empresa que tinha sua sede na Rua Alexandre Dumas nº 177, bairro Santo Antônio CEP: 69.029 – 000, Manaus/Am., passa a exercer suas atividades na Avenida Dr. Theomário Pinto da Costa nº 811 sala 1414, bairro Chapada, CEP 69.050-055, cidade de Manaus/Am.

A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o CONTRATO SOCIAL, com a seguinte redação.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **TECNOARTE DA AMAZONIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem sua sede na Avenida Dr. Theomário Pinto da Costa nº 811 sala 1414, bairro Chapada, CEP 69.050-055, cidade de Manaus/Am.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2017 12:57 SOB Nº 20170014690.
 PROTOCOLO: 170014690 DE 20/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700277150. NIRE: 13200655711.
 TECNOARTE DA AMAZÔNIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP



Milton Aurélio Rosas Gomes
 SECRETÁRIO-GERAL
 MANAUS, 24/01/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

7112-0/00	Serviços de Engenharia.
7111-1/00	Serviços de Arquitetura.
4321-5/00	Instalação e Manutenção Elétrica.
4221-9/02	Construção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica
8130-3/00	Atividades Paisagísticas.
8211-3/00	Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo.
4213-8/00	Obras de Urbanização – Ruas, Praças e Calçadas.
4322-3/02	Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração.
3321-0/00	Instalação de Maquinas e Equipamentos Industriais.
3317-1/01	Manutenção e Reparação de Embarcações e Estruturas Flutuantes.
3329-5/01	Serviços de Montagem de Móveis de Qualquer Material.
3329-5/99	Instalação de Outros Equipamentos não Especificados Anteriormente.
3702-9/00	Atividades Relacionadas a Esgoto, Exceto a Gestão de Redes.
4222-7/01	Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, Exceto Obras de Irrigação.
4299-5/99	Outras Obras de Engenharia Civil não Especificadas Anteriormente.
7732-2/02	Aluguel de Andaimes.
4399-1/02	Montagem e Desmontagem de Andaimes e Outras Estruturas Temporárias.
4291-0/00	Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais.
4292-8/01	Montagem de Estruturas Metálicas.
3701-1/00	Gestão de Redes de Esgoto.
6209-1/00	Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia de Informação.
8111-7/00	Serviços Combinados para Apoio a Edifícios, Exceto Condomínios Prediais.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2017 12:57 SOB Nº 20170014690.
 PROTOCOLO: 170014690 DE 20/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700277150. NIRE: 13200655711.
 TECNOARTE DA AMAZÔNIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP



Milton Aurélio Rosas Gomes
 SECRETÁRIO-GERAL
 MANAUS, 24/01/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

3314-7/07	Manutenção e Reparação de Máquinas e Aparelhos de Refrigeração e Ventilação para Uso Industrial e Comercial.
8020-0/01	Atividades de Monitoramento de Sistemas de Segurança Eletrônico.
4313-4/00	Obras de Terraplenagem.
4211-1/01	Construção de Rodovias e Ferrovias.
4120-4/00	Construção de Edifícios.
4399-1/03	Obras de Alvenaria.
4330-4/04	Serviços de Pintura de Edifícios em Geral.
4322-3/01	Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás.
4311-8/01	Demolição de Edifícios e Outras Estruturas.
7732-2/01	Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, Exceto Adaimes.
3011-3/02	Construção de Embarcações para uso Comercial e para Usos Especiais, Exceto de Grande Porte.
5091-2/01	Transporte por Navegação de Travessia, Municipal.
5091-2/02	Transporte por Navegação de Travessia Intermunicipal, Interestadual e Internacional.
4399-1/05	Perfuração e Construção de Poços de Água.
4399-1/04	Serviços de Operação e Fornecimento de Equipamentos para Transporte e Elevação de Cargas e Pessoas para Uso em Obras.
8129-0/00	Atividades de Limpeza não Especificadas Anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 2.268.000,00 (dois milhões duzentos e sessenta e oito mil reais) dividido em 2.268.000 (dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, subscrito e integralizado pela incorporação de um imóvel comercial de propriedade dos sócios, qual seja: Um (01) lote de terras sem denominação, situado na margem direita do Rio Uatumã, município de Itapiranga, Comarca de Itacoatiara, Estado do Amazonas, destinado a agropecuária, devidamente demarcado, o qual mede cinco mil metros(5.000) metros de frente, abrangendo um perímetro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2017 12:57 SOB Nº 20170014690.
 PROTOCOLO: 170014690 DE 20/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700277150. NIRE: 13200655711.
 TECNOARTE DA AMAZÔNIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP



Milton Aurélio Rosas Gomes
 SECRETÁRIO-GERAL
 MANAUS, 24/01/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

de vinte e dois mil metros lineares(22.000)com uma área total de três mil hectares(3.000 há), limitando-se a Oeste, com terras requeridas por Ana Maria Solitrenick, ao Norte e Leste, com terras do Estado do Amazonas e ao sul.

Com terras requeridas por Isaac Schiffnagel, com escritura pública de compra e venda: Translado 1º, Livro 53,Folhas 186, no Cartório do 2º Ofício de Notas e Registro de Imoveis da comarca de Itacoatiara/AM , integralizado pelo valor contábil acima descrito, sendo distribuídas entre os sócios, conforme segue:

SÓCIOS	QUOTA	VALOR RS	PORC.%
THAIS GOMES DE OLIVEIRA	2.041.200	2.041.200	90%
NICOLAU GOMES DE OLIVEIRA NETO.	226.800	226.800	10%
TOTAL	2.268.000	2.268.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo único: Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

Parágrafo único: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Administração da sociedade será exercida exclusivamente pelos sócios **THAIS GOMES DE OLIVEIRA** e **NICOLAU GOMES DE OLIVEIRA NETO**, com poderes e atribuições de sócios administradores e administrarem em todas as transações relacionadas com a atividade empresarial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado entre tanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo primeiro: Os administradores tem poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2017 12:57 SOB Nº 20170014690.
PROTOCOLO: 170014690 DE 20/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700277150. NIRE: 13200655711.
TECNOARTE DA AMAZÔNIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP



Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 24/01/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

Parágrafo segundo: Os administradores receberão um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, na reunião anual de apreciação das contas, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Parágrafo terceiro: É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social., bem como onerar, alienar ou comprar bens imóveis da ou para a sociedade, sem autorização dos sócios aprovada em reunião.

Parágrafo quarto: Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações dos sócios, quando não forem por consenso unânime, serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo administrador nos termos dos arts. 1.072 e 1152 do Código Civil.

Parágrafo primeiro: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo segundo: Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, serão, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

CLÁUSULA NONA: As deliberações dos sócios serão tomadas obedecido o que determina o art. 1.076 do Código Civil.

Parágrafo único - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2017 12:57 SOB Nº 20170014690.
PROTOCOLO: 170014690 DE 20/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700277150. NIRE: 13200655711.
TECNOARTE DA AMAZÔNIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP



Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 24/01/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

Parágrafo segundo: 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo primeiro: Não sendo configurada a justa causa a exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo segundo: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo terceiro: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo quarto: Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O exercício social coincidirá como o ano civil.

Parágrafo primeiro: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

Parágrafo segundo: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e até 30 dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos neste artigo devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2017 12:57 SOB Nº 20170014690.
PROTOCOLO: 170014690 DE 20/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700277150. NIRE: 13200655711.
TECNOARTE DA AMAZÔNIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 24/01/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

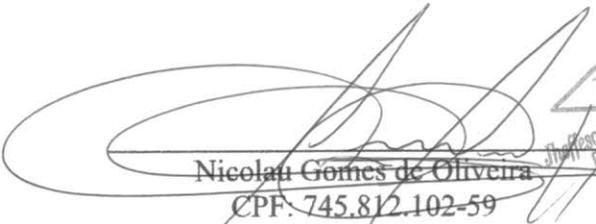
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores declaram formalmente, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula a Lei 10.406/02 - Livro II - Código Civil e legislação complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em via única, para que produza efeitos legais.

Manaus - AM., 09 de janeiro de 2016


Nicolau Gomes de Oliveira
CPF: 745.812.102-59

7º TABELIONATO DE NOTAS
Jheffeson Brendo Ferreira de Oliveira
Escrevente Autorizado


Thais Gomes de Oliveira
CPF: 840.043.802-78

7º TABELIONATO DE NOTAS
Jheffeson Brendo Ferreira de Oliveira
Escrevente Autorizado



7º TABELIÃO DE NOTAS FIORETTI - Belª. Juliana de Sá Fioretti
Av. Carlota Joaquina, 15 - Po. 10 de novembro - MANAUS/AM - PABX: (92) 3611.3610
SITE: www.cartoriofioretti.am.gov.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
NICOLAU GOMES DE OLIVEIRA NETO
Dou fé Em _____ Testemunho da Verdade Data/Hora 24/01/2017 09:28:59 Emitido
por JHEFFESON BRENDO FERREIRA DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE TOTAL R\$
5,10 SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
REC/FIR000451ZAXC891782040681 Valide em cidadão.portalseleam.com.br



7º TABELIÃO DE NOTAS FIORETTI - Belª. Juliana de Sá Fioretti
Av. Carlota Joaquina, 15 - Po. 10 de novembro - Manaus/AM - PABX: (92) 3611.3610
SITE: www.cartoriofioretti.am.gov.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
THAIS GOMES DE OLIVEIRA
Dou fé Em _____ Testemunho da Verdade Data/Hora 24/01/2017 09:24:02 Emitido
por JHEFFESON BRENDO FERREIRA DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE TOTAL R\$
5,10 SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
REC/FIR000451ADL89QHZS08211 Valide em cidadão.portalseleam.com.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2017 12:57 SOB Nº 20170014690.
PROTOCOLO: 170014690 DE 20/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700277150. NIRE: 13200655711.
TECNOARTE DA AMAZÔNIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 24/01/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br